

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 819, de 9 de março de 1966.

Dispõe sobre desapropriação de parte de um imóvel para abertura de rua. -  
Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

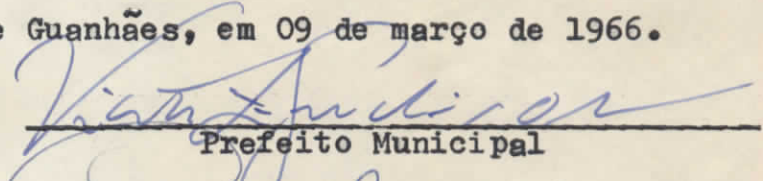
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, parte de um imóvel medindo 10,00 metros de frente por 16,00 metros de fundos a deduztir-se de um lote maior com 26,50 lineares de frente, de propriedade da senhorita Risoleta de Sousa, situado nesta Cidade

Parágrafo único - A parte do imóvel a ser desapropriada, destinar-se-á a abertura de uma rua de ligação entre a Praça Cônego Cesário e a Rua Claudionor Nunes.

Art. 2º - Para atender às despesas com a desapropriação referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$.500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário